



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 983A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	4
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 983A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO Nº 4.056, 19 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIACÃO DOS BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a avaliação, reavaliação, depreciação dos bens imóveis a serem adquiridos pelo Município, os que estejam sob sua guarda e que por força da lei demandem essas providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação de Bens para fins de procedimento de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens imóveis do Município ou a serem adquiridos pelo Município, que será composta pelos seguintes servidores:

I – Flavio Maffioletti de Sousa: Engenheiro Civil, concursado para o emprego público de Engenheiro Civil;

II – Alípio Marques Junior: Técnico em Edificações, concursado para emprego público de Técnico de Edificações, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saneamento Básico;

III - Edivan Ferreira de Lacerda: Engenheiro de Produção, com Especialização em Gestão de Processos, nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. O membro indicado no inciso I exercerá o encargo de Presidente da Comissão, e será responsável por organizar, convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º A Comissão ora instituída, tem por objetivo realizar os trabalhos de elaboração de Laudos de Avaliações, Reavaliações, Arbitramentos, Vistorias e Perícias de bens imóveis no Município de Itirapina.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 983A

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Art. 3º São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

I - Avaliar imóveis urbanos ou rurais pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II - Avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III - avaliar imóveis urbanos ou rurais para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV - Atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos ou rurais próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá sugerir ou solicitar ao(s) Secretário(s) da(s) pasta(s) interessada(s), mediante autorização do Prefeito Municipal, a contratação de peritos externos para a elaboração de laudo de Avaliação para casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, ou, quando isto for necessário para atender o número mínimo de Laudos de Avaliação exigidos para os fins a que se destinem.

Art. 4º A Comissão deverá, ainda, avaliar os bens imóveis que não possuam valor declarado ou registrado.

Art. 5º Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados pela equipe integrante da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 14 DE JUNHO DE 2023.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 983A

Página 4 de 10

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SMEC Nº02, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Disciplina os critérios para a remoção e escolha de Sede dos integrantes da carreira do magistério para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Município de Itirapina, Estado de São Paulo no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de garantir a continuidade do processo de realocação no âmbito das Escolas Municipais de Itirapina;

RESOLVE:

DA INSCRIÇÃO

Artigo 1º - A mudança de sede é o ato pelo qual o profissional da educação é deslocado para exercer sua função em outra Unidade Escolar, sem que se modifique sua situação funcional.

Artigo 2º - Poderão inscrever-se, respeitando esta resolução:

- I - Professores de Educação Infantil (PEI);
- II- Professores Assistentes (PA);
- III- Professores de Educação Básica I (PEB-I);
- IV - Professores de Educação Especial (PEE);
- V - Professores de Educação Básica II (PEB-II);

PARAGRAFO ÚNICO – O professor com sede na SMEC terá a obrigatoriedade de inscrever-se para o processo de escolha e havendo vaga, escolher Sede.

Artigo 3º - A inscrição para o concurso de Remoção deverá ser preenchida pelo próprio candidato (ANEXO I).

Artigo 4º - O Professor deverá efetuar sua inscrição na Unidade Escolar, no período de 22 e 23 de junho de 2023.

§ 1º- As inscrições dos professores deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no dia 26 de junho de 2023 pelo Diretor da Unidade Escolar.

§ 2º - Para a inscrição e classificação será considerada a pontuação referente ao Ano Letivo de 2023(conforme inscrição/pontuação em 2022).

4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 983A

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos serão classificados seguindo a ordem decrescente da pontuação.

§ 1º- Os professores que já possuem Sede nas Unidades Escolares serão classificados em uma primeira lista de acordo com o cargo – PEI, PA, PEE, PEB-I e PEB II.

§ 2º- Os professores efetivos com Sede na SMEC farão parte de uma segunda classificação.

§ 3º- Para desempate serão utilizados os critérios de:

- Maior tempo de efetivo exercício como titular de emprego permanente;
- Maior idade cronológica do candidato;
- Maior número de filhos dependentes.

Artigo 6º - A lista dos classificados será divulgada no dia 28 de junho de 2023 através da Imprensa Oficial do município e nas Unidades Escolares, onde cada diretor deverá afixar o resultado em lugar visível e acessível.

Artigo 7º - Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir do dia da divulgação dos resultados, disposto em duas vias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA REMOÇÃO E ESCOLHA

Artigo 8º - A sessão de remoção e escolha será no dia 04 de julho de 2023 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

A escolha se dará da seguinte forma:

- Professores Assistentes (PA); Professores de Educação Básica I (PEB-I); Professores de Educação Especial (PEE); Professores de Educação Básica II (PEB-II), às 09:00h para os professores já com Sede nas Unidades Escolares (primeira lista de classificação) e 10h para os professores com Sede na SMEC.
- Professores de Educação Infantil (PEI), às 16h para os professores já com Sede nas Unidades Escolares (primeira lista de classificação) e 16:30h para os professores com Sede na SMEC.

§ 1º - Será oferecido todas as vagas iniciais e as potenciais que surgirem no decorrer do processo.

§ 2º - Ao docente será concedido o direito de escolha da Unidade Escolar e não a opção do período para ministrar as aulas.

§ 3º - Será vedado ao docente com sede na SMEC (Secretaria Municipal de Educação e

4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 983A

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

Cultura) a opção de permanecer na mesma, quando houver vaga nas Unidades Escolares.

Artigo 9º - O professor deverá se apresentar em sua nova Sede, após a remoção ou escolha, até o dia 07 de julho de 2023 a fim de dar ciência ao diretor.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Artigo 10º - Caberá ao docente:

- a) Inscrever-se no processo de remoção. Comparecer para a sessão de remoção e escolha, nos dias e horários estabelecidos nesta Resolução.

Artigo 11º - Caberá ao diretor da Unidade Escolar:

- a) Divulgar a presente Resolução;
- b) Receber as inscrições dos interessados;
- c) Enviar para a SMEC as inscrições;
- d) Divulgar a lista de Classificação.

Artigo 12º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Divulgar todo o processo de remoção e escolha;
- b) Julgar os recursos;
- c) Organizar e presidir a sessão de remoção e escolha.

Artigo 13º - O processo de Classificação e remoção e escolha obedecerá ao cronograma constante na presente Resolução.

Artigo 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itirapina, 19 de junho de 2023.



Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 983A

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13530-000
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO E ESCOLHA DE SEDE – 2024

I – INFORMAÇÕES:

a) Nome: _____

b) Data Nasc: ____/____/____

c) RG nº _____

d) Cargo _____

Nome da Unidade Escolar Sede: _____

Jornada de trabalho: _____

TOTAL DE PONTOS: _____ PONTOS

(Pontuação referente ao ano letivo de 2023 conforme inscrição / pontuação em 2022).

II – OPÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PARA REMOÇÃO E ESCOLHA PARA O ANO LETIVO DE 2024.

() CRECHE MUNICIPAL ANA CÂNDIDA ROSSLER

() CRECHE ESCOLA PROFª SIMONE DE LIMA

() EMEI PROFª ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI

() CEI PROFª DULCE DE FARIA M. MIGLIORINI

() EMEFI PROFª ARACY LEAL BERNARDI

() EMEF PROFª MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA

Itirapina (SP), ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do Diretor de Escola: _____

4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 983A

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua 04, nº 462 - Centro - Itirapina, SP - CEP 13.530-000
(19) 3.575-4008 / 3.575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS – REMOÇÃO E ESCOLHA PARA 2024

ESCOLA	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
CRECHE ESCOLA PROFª SIMONE DE LIMA	PEI	24H	05
	PEE	30 H	01
	PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA	24H	01
	PEB II- ARTE	24H	01
CRECHE MUNICIPAL ANA CÂNDIDA ROSSLER	PEI	24H	05
	PEB II- ARTE	24H	01
	PEE	30h	01
EMEI PROFª ENEIDA CÁRIO CORNACHIONI	PEE	30h	01
CEI PROFª DULCE DE FARIA M. MIGLIORINI	PEB I	30H	01
EMEFI PROFª ARACY LEAL BERNARDI	PEB I	30H	01
	PEI	24H	01
	PEE	30h	02
EMEF PROFª MARILEI SCHMIDT DE OLIVEIRA	PA	27H	03

4.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 983A

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 CNPJ: 46.313.714/0001-50
FONE (19) 3575-9000

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Edital de Licitação nº 067/2022-retificado.

Processo Administrativo nº 449/2022. Modalidade: **Concorrência Pública nº 002/2022**

DO QUESTIONAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação recebeu no dia 15 de junho de 2023, via e-mail, um pedido de esclarecimento da empresa Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda, no qual foi respondido pelo engenheiro Nilton Saggiaro:

"Pergunta 01: Na planilha de referência contempla um valor mensal para fornecimento da internet gratuita, durante 5 meses para os cinco pontos, já no termo de referência menciona que esse serviço, bem como a instalação de fibra optica, link, controle de usuários e suporte serão contratados pela Prefeitura. O serviço está incluso no objeto ou será contratado à parte?"

Resposta 1: A planilha contempla o fornecimento de internet gratuita em 5 pontos durante apenas 1 mês. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e instalar os itens 3.1 a 3.6 da planilha. Já o serviço contido no item 3.7 deverá ser contratado pela empresa vencedora apenas para o primeiro mês, sendo os demais meses de responsabilidade da Prefeitura.

Justificativa: Foi uma exigência da Secretaria de Desenvolvimento Regional que o primeiro mês ficasse a cargo da empresa instaladora dos equipamentos para permitir que o fiscal da Secretaria ateste o pleno funcionamento do sistema. Nos meses seguintes, até o total de 60 meses, o serviço contido no item 3.7 deverá ser custeado pela Prefeitura como contrapartida.

Pergunta 02: O custo de instalação de fibra optica bem como aprovação do projeto junto a Elektro para utilização dos postes fazem parte do escopo desse projeto?"

Resposta 2: Não há que se falar em custo de instalação de fibra óptica, pois o item 3.7 refere-se à contratação de serviço junto a empresa fornecedora, tais como Vivo, Claro, etc. A menção da fibra óptica juntamente com a descrição "Link 300 Mbps full..." tem por objetivo apenas descrever as características mínimas de qualidade do sinal de internet a ser contratado.

Itirapina, 19 de junho de 2023.


Eliane Aparecida Martins Garcia
Presidente


Lauren Dias Caracanha
Membro


Manoel Carlos Corrêa Porto
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 983A

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 -

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento

FONE (19) 3575-9000

AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Licitação nº 67/2022-retificado Tipo de Licitação: “Menor Valor Global por Lote”.

Processo Administrativo nº 449/2022. Modalidade: **Concorrência Pública nº 002/2022.**

OBJETO: [Contratação de empresa para a execução de modernização de iluminação pública de várias ruas do Município de Itirapina e a implantação de Internet Pública via Wi-Fi, conforme programa cidades inteligentes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários a correta execução, conforme anexos.](#)

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna público a quem possa interessar que, o certame encontra-se Suspenso para Retificação, conforme solicitação do Secretário Municipal de Serviços Públicos e impugnação recebida.

Itirapina, 19 de junho de 2023

Eliane Ap. Martins Garcia

Presidente da Comissão Permanente de Licitações